

## RESOLUÇÃO 18/2000

## "ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Aprova, em segunda discussão, com emenda, a redação final oferecida pela Comissão Especial de Redação a que se refere o Art. 87 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, à proposta de alteração estatutária e regimental apresentada por 50 Conselheiros no exercício do mandato nos termos do Art. 127 do Estatuto Social e dos Arts. 84 e 85 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, resultando na modificação dos Arts. 21 e 33 do Estatuto Social e do Art. 3º do Regulamento para Eleição Parcial do Conselho Deliberativo."

Processo CD-12/2000

O CONSELHO DELIBERATIVO do ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 76 do Estatuto Social, ao deliberar, em segunda discussão e votação da redação final da proposta de alteração do Art. 33 do Estatuto Social e do Art. 3º do Regulamento para Eleição Parcial do Conselho Deliberativo, resultante de decisão tomada na reunião de 26 de junho de 2000 quanto a proposição subscrita por cinquenta (50) Conselheiros no exercício do mandato, apresentada nos termos do Art. 127 do Estatuto Social e dos Arts. 84 e 85 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo e votar os dispositivos e emenda nos termos do inciso I do Art. 48 e do parágrafo único do Art. 76, ambos do Regimento Interno do Conselho Deliberativo,

resolve

- 1) **APROVAR**, em segunda discussão, integralmente, a decisão tomada por ocasião da primeira discussão;
- 2) **APROVAR** a redação final proposta da Comissão Especial de Redação a que se refere o 87 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, que além do Art. 33 abrange também o Art. 21 do Estatuto Social, passando estes dispositivos e o Art. 3º do Regulamento para Eleição Parcial do Conselho Deliberativo a ter a seguinte redação:

**Art. 21 do Estatuto Social:**

"Art. 21 - A alienação do título social importa na renúncia automática da qualidade de sócio, exceto se este pertencer à categoria Veteranos e ressalvada a hipótese prevista nos §§3º e 4º do Art. 33."

**Segunda e última parte da Resolução do Conselho Deliberativo nº 18/2000, de 30/10/2000**

**“Art. 33 do Estatuto Social:**

“Art. 33 - São direitos dos sócios, obedecidas as disposições estatutárias:

I - ...

§2º - Os sócios Honorários são carecedores dos direitos previstos nos incisos II, III, IX e X deste artigo.

§3º - O Atleta Benemérito, não possuidor de título social, é carecedor dos direitos previstos nos incisos II, III, IX e X deste artigo, exceção feita àquele que, após recebida a benemerência, tenha alienado seu título social.

§4º - Ao Atleta Benemérito que, após recebida a benemerência, tenha alienado seu título social, bem como ao cônjuge de sócio da classe Familiar e ao Aspirante ficam assegurados os direitos previstos nos incisos II e III deste artigo, respeitado o disposto no Art. 65, I, alínea “b”.” .

**Art. 3º do Regulamento para Eleição Parcial do Conselho Deliberativo:**

“Art. 3º - ...

§1º - Não terão direito a voto, os sócios:

I - Honorários;

II - Atletas Beneméritos, não possuidores de título social, exceção feita àqueles que, após recebida a benemerência, tenham alienado seu título social.

III - ex-diretores sob a penalidade prevista no Art. 89, dos Estatutos;

IV - que estiverem cumprindo penalidade de suspensão;

V - que estiverem prestando serviços, ao Clube, como empregado ou concessionário.”.

468ª Reunião Extraordinária  
Sala das Sessões, 30 de outubro de 2000

Dulce Arena Avancini  
Primeira Secretária  
Conselho Deliberativo

Sergio Lazzarini  
Presidente  
Conselho  
Deliberativo